



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO/SERVIÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-010-PMBJT

### PROCESSO ADM Nº 010/2026-PMBJT

**DATA DE ABERTURA: 27/03/2026**

### MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA SECRETARIAS E FUNDOS
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	12 H:00 M DO DIA 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23 H:59 M DO DIA 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DUVIDAS E ESCLARECIMENTO</b>	23 H:59 M DO DIA 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	07 H:00 M DO DIA 27/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08 H:00 M DO DIA 27/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>VALOR ORÇADO</b>	R\$ 284.925,06
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO



**1.1. Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças e serviços automotivos e componentes destinados as motocicletas pertencentes às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação, Governo, Cultura, Administração do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.**

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 03-Secretaria Municipal de Governo unidade(s) 03-Secretaria de Governo, órgão 09-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Cultura, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração.

## **2 .DO CREDENCIAMENTO.**

**2.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que incluem-se quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

**4.3.** . A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.

**4.4.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de fabricação nacional de cada item ofertado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.0 (um reais).

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** Empresas brasileiras;

**7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

**7.29.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.



## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.2.1.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).



**8.7.2.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.1.** A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

**8.11.2.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**8.11.3.** Seguro-garantia;

**8.11.4.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

**8.11.5.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.1.** Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos as exigências: tais como inclusas,



todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.
- 9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 9.4. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.



10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

## **11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**11.1.** A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.



11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

## **12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.



13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

14.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços e/ou fornecimento de peças automotivas compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços ou fornecimentos correspondentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado do objeto licitado, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação.



14.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação da entidade emitente, descrição dos serviços ou fornecimentos realizados, período de execução e declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

14.4. A empresa vencedora deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, necessários ao atendimento das demandas do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

14.5. Em observância aos arts. 12 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o poder-dever de diligenciar para aferir a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, podendo realizar consultas junto a órgãos emissores, verificações em bancos oficiais de dados, diligências in loco ou quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a legalidade, probidade administrativa e segurança jurídica do certame.

14.6. As licitantes ou contratadas que apresentarem documentos falsos ou inexatos responderão civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente, ressalvado o interesse e a discricionariedade da Comissão de Contratação quanto à adoção das medidas cabíveis.

#### **15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.



15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DOS RECURSOS.**

**16.1.** O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

**16.2.** Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.3.** A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

**16.4.** Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**16.5.** A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

**16.6.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

**16.8.** Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

**16.9.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.10.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.11.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**16.12.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.13.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.14.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.15.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16.16.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.17.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**18.1.** Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente válido).

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

- 20.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 20.2.** A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.
- 20.3.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.
- 20.4.** Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.
- 20.5.** A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 20.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.
- 20.7.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.
- 20.8.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.9.** Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.



- 21.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 21.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 21.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 21.9.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 21.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.11.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.12.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

- 22.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22.2.** O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 22.3.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



**22.5.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**22.6.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**22.7.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**23.2.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**23.3.** - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**24.2.** Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

**24.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas deverão ser executados de forma imediata, após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente. O fornecimento das peças, componentes e acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

**24.4.** Fornecer os produtos de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.

**24.5.** Fornecer os produtos descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações.

**24.6.** Os produtos ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

**24.7.** Emitir ao fim do chamado e das visitas de ronda geral, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação.

**24.8.** Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: a) Identificação do Equipamento; b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico; c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s); e) Descrição de eventual(ais) pendência(s); f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; h)



Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico; i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal.

**24.9.** A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário.

**24.10.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.

**24.11.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

**24.12.** Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

**24.13.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**24.14.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

**24.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**24.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

**24.17.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários; comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

**24.18.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.19.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

**24.20.** Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

**24.21.** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência.

**24.22.** O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.



## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 25.1.** - Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
- 25.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).
- 25.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 25.4.** Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 25.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 25.6.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 25.7.** Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 25.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Autorização de serviço.

## **26. DO PAGAMENTO.**

- 26.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 27.2.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 27.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 27.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**27.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**27.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**27.14.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**28.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



## **28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 28.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 28.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 28.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 28.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13.** A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 29.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 29.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 29.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 29.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



**29.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

**ANEXO IX** – ATA SRP;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA, 10 de março 2026.

---

**Jeilson dos Reis Santos**  
Prefeito Municipal

---

**Tiago Pereira Costa**  
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 230/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças e serviços automotivos e componentes destinados as motocicletas pertencentes às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação, Governo, Cultura, Administração do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMORTECEDOR DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	349,000	2792,00
2	BATERIA DE 05 AMPERES DA HONDA XLR 125	4,000	UNIDADE	231,000	924,00
3	BIELA DO MOTOR DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	170,000	1020,00
4	BUCHA PROLINQUE DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	170,000	1360,00
5	CABO ACELERADOR DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	30,000	180,00
6	CABO EMBREAGEM DA HONDA XLR 125	5,000	UNIDADE	30,000	150,00
7	CABO DE FREIO DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	30,000	180,00
8	CABO VELOCÍMETRO DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	30,000	180,00
9	CACHIMBO VELA DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	45,330	271,98
10	CAIXA DE DIREÇÃO DA HONDA XLR 125	4,000	UNIDADE	60,330	241,32
11	CAMARA DE AR TRASEIRA DA HONDA XLR 125	16,000	UNIDADE	60,330	965,28
12	CAMARA DE AR DIANTEIRA DA HONDA XLR 125	16,000	UNIDADE	60,330	965,28
13	CARENAGEM FAROL DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	130,330	781,98
14	CUBO E PLATOR DE EMBREAGEM DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	100,000	600,00
15	DISCO DE EMBREAGEM DA HONDA XLR 125	5,000	UNIDADE	60,330	301,65
16	ESCOVINHA DO MOTOR DE PARTIDA DA HONDA XLR 125	9,000	UNIDADE	45,330	407,97
17	GUARNIÇÃO DA TAMPA DA VÁLVULA DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	30,330	181,98
18	JOGO DE JUNTA DA HONDA XLR 125	10,000	UNIDADE	50,330	503,30



19	KIT MOTOR DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	355,670	2845,36
20	KIT TRANSMISSÃO DA HONDA XLR 125	10,000	UNIDADE	130,000	1300,00
21	LÂMPADA FAROL ORIGINAL DA HONDA XLR 125	14,000	UNIDADE	45,330	634,62
22	LÂMPADA PISCA DA HONDA XLR 125	16,000	UNIDADE	12,330	197,28
23	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA DA HONDA XLR 125	16,000	UNIDADE	12,330	197,28
24	LONA DE FREIO DIANTEIRA DA HONDA XLR 125	12,000	UNIDADE	40,000	480,00
25	LONA DE FREIO TRASEIRA DA HONDA XLR 125	12,000	UNIDADE	40,000	480,00
26	MANETE DE FREIO E EMBREAGEM DA HONDA XLR 125	10,000	UNIDADE	20,330	203,30
27	ÓLEO 4T MOTOR DA HONDA XLR 125	27,000	UNIDADE	40,000	1080,00
28	RELÊ DE PARTIDA DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	45,000	360,00
29	RETENTOR DA BENGALA DA HONDA XLR 125	14,000	UNIDADE	29,670	415,38
30	ROLAMENTO DIANTEIRO DA HONDA XLR 125	14,000	UNIDADE	20,330	284,62
31	ROLAMENTO TRASEIRO DA HONDA XLR 125	12,000	UNIDADE	24,670	296,04
32	SANFONA DA BENGALA DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	94,670	568,02
33	TRAVA PINHÃO DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	21,670	130,02
34	VELA ORIGINAL DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	46,000	368,00
35	GUARNIÇÃO DE ESCAPAMENTO DA HONDA XLR 125	4,000	UNIDADE	20,670	82,68
36	RELÊ PISCA DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	46,000	368,00
37	CHAVE LUZ DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	64,000	512,00
38	MANICOTO DA HONDA XLR	8,000	UNIDADE	30,670	245,36
39	CAPA PARA BANCO XLR 125	5,000	UNIDADE	60,330	301,65
40	RETROVISOR XRL 125	6,000	UNIDADE	89,670	538,02
41	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	94,330	754,64
42	CUBO DE FREIO DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	228,670	1829,36



43	ARO DIANTEIRO DA HONDA XLR 125	6,000	UNIDADE	188,670	1132,02
44	ARO RODA TRASEIRO XLR 125	6,000	UNIDADE	228,670	1372,02
45	FILTRO DE AR DA HONDA XLR 125	16,000	UNIDADE	50,000	800,00
46	PISCA COMPLETO DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	30,000	240,00
47	PNEU DIANTEIRO DA HONDA XLR 125	10,000	UNIDADE	348,670	3486,70
48	PNEU TRASEIRO DA HONDA XLR 125	12,000	UNIDADE	447,330	5367,96
49	PNEU 90/90-21 DIANTEIRO CROSS HONDA XLR 125	14,000	UNIDADE	447,330	6262,62
50	PNEU 110/80-18 TRASEIRO CROSS HONDA XLR 125	14,000	UNIDADE	488,670	6841,38
51	AMORTECEDOR COM ESTABILIZADOR REFORÇADO DIANTEIRO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	894,000	3576,00
52	BATERIA DE 09 AMPERES DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	3,000	UNIDADE	349,000	1047,00
53	BIELA DO MOTOR DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	226,670	906,68
54	BUCHA PROLINQUE DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	121,330	485,32
55	CABO ACELERADOR DO TRICICLO CARGO 150	8,000	UNIDADE	59,000	472,00
56	CABO EMBREAGEM DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	8,000	UNIDADE	59,000	472,00
57	CABO DE FREIO DIANTEIRO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	8,000	UNIDADE	59,000	472,00
58	CABO VELOCIMETRO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	68,000	272,00
59	CACHIMBO VELA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	67,670	270,68
60	CAIXA DE DIREÇÃO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	90,000	360,00
61	CAMARA DE AR 4,50-12 DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	8,000	UNIDADE	92,670	741,36
62	CARENAGEM FAROL DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	228,670	457,34
63	CUBO E PLATOR DE EMBREAGEM DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	296,670	1186,68



64	DISCO DE EMBREAGEM DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	123,330	493,32
65	ESCOVINHA DO MOTOR DE PARTIDA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	76,670	306,68
66	GUARNIÇÃO DA TAMPA DA VALVULA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	3,000	UNIDADE	45,000	135,00
67	JOGO DE JUNTA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	6,000	UNIDADE	98,000	588,00
68	KIT MOTOR DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	628,670	1257,34
69	CHICOTE COMPLETO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	588,670	1177,34
70	LAMPADA FAROL ORIGINAL DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	6,000	UNIDADE	57,000	342,00
71	LAMPADA PISCA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	12,330	49,32
72	LAMPADA LANTERNA TRASEIRA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	21,000	84,00
73	MANETE DE FREIO E EMBREAGEM DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	31,000	124,00
74	OLEO SAE 20W50 MOTOR DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	12,000	UNIDADE	46,000	552,00
75	PISCA COMPLETO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	61,000	244,00
76	PNEU ARO 12 4,50-12 LISO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	628,330	2513,32
77	RELE DE PARTIDA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	79,330	317,32
78	ROLAMENTO DIANTEIRO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	45,330	181,32
79	ROLAMENTO TRASEIRO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	6,000	UNIDADE	45,330	271,98
80	CARBURADOR DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	3,000	UNIDADE	252,000	756,00
81	VELA ORIGINAL DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	65,000	260,00
82	GUARNIÇÃO DE ESCAPAMENTO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	30,000	60,00
83	RELE PISCA DO TRICICLO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	74,670	298,68
84	CHAVE LUZ DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	3,000	UNIDADE	121,330	363,99



85	BOJO PONTEIRA DO ESCAPAMENTO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	133,330	266,66
86	CAPA PARA BANCO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	3,000	UNIDADE	103,000	309,00
87	RETROVISOR DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	67,000	134,00
88	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	130,000	260,00
89	ARO 12 4,50-12 DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	200,000	800,00
90	FEIXES DE MOLAS E MOLAS SUSPENÇÃO TRASEIRA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	150,330	601,32
91	MOLAS HELICOIDAIS DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	101,330	405,32
92	AMORTECEDOR TRASEIRO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	236,670	946,68
93	EIXO CARDAN DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	3,000	UNIDADE	399,000	1197,00
94	CRUZETA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	6,000	UNIDADE	150,330	901,98
95	DIFERENCIAL DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	350,330	700,66
96	FILTRO DE AR DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	12,000	UNIDADE	81,000	972,00
97	LONA DE FREIO TRASEIRO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	81,000	324,00
98	PEDAL DO CAMBIO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	81,000	162,00
99	BARRA ESTABILIZADORA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	301,000	602,00
100	PEDAL DE PARTIDA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	81,000	162,00
101	PEDAL DE FREIO TRASEIRO DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	1,000	UNIDADE	122,000	122,00
102	FUSIVEL DE 10 A DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	101,330	405,32
103	CAIXA REVERSORA DE RE DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	2,000	UNIDADE	349,670	699,34
104	AMORTECEDOR DA HONDA BROS 160.	3,000	UNIDADE	756,670	2270,01
105	BIELA DO MOTOR DA HONDA BROS 160	5,000	UNIDADE	232,000	1160,00



106	BUCHA BALANÇA DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	60,000	360,00
107	CABO DE FREIO DA HONDA BROS 160	5,000	UNIDADE	30,330	151,65
108	CABO DE EMBREAGEM DA BROS 160	5,000	UNIDADE	30,330	151,65
109	CABO VELOCÍMETRO DA BROS 160	3,000	UNIDADE	30,330	90,99
110	CABO DE ACELERADOR DA HONDA BROZ 160	3,000	UNIDADE	30,330	90,99
111	CACHIMBO VELA DA HONDA BROS 160	5,000	UNIDADE	60,000	300,00
112	CAIXA DE DIREÇÃO DA HONDA BROS 160	3,000	UNIDADE	79,000	237,00
113	CAMARA DE AR TRASEIRA DA HONDA BROS 160	9,000	UNIDADE	60,000	540,00
114	CAMARA DE AR DIANTEIRA DA HONDA BROS 160	9,000	UNIDADE	60,000	540,00
115	CARENAGEM FAROL DA HONDA BROS 160	3,000	UNIDADE	191,670	575,01
116	CUBO E PLATOR DE EMBREAGEM DA HONDA BROS 160	2,000	UNIDADE	144,000	288,00
117	DISCO DE EMBREAGEM DA HONDA BROS 160	2,000	UNIDADE	60,000	120,00
118	ESCOVINHA DO MOTOR DE PARTIDA DA HONDA BROS 160	5,000	UNIDADE	49,000	245,00
119	GUARNIÇÃO DA TAMPA DA VÁLVULA DA HONDA BROS 160	4,000	UNIDADE	30,330	121,32
120	JOGO DE JUNTA DA HONDA BROS 160	3,000	UNIDADE	60,330	180,99
121	KIT MOTOR DA HONDA BROS 160	5,000	UNIDADE	431,670	2158,35
122	KIT TRANSMISSÃO DA HONDA BROS 160	5,000	UNIDADE	191,000	955,00
123	LÂMPADA FAROL ORIGINAL DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	50,330	301,98
124	LÂMPADA PISCA DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	12,330	73,98
125	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	22,000	132,00
126	LONA DE FREIO TRASEIRA DA HONDA BROS 160	10,000	UNIDADE	41,000	410,00
127	LONA DE FREIO DIANTEIRA DA HONDA BROS 160	10,000	UNIDADE	41,000	410,00
128	MANETE DE FREIO E EMBREAGEM DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	31,330	187,98
129	ÓLEO 4T MOTOR DA HONDA BROS 160	36,000	UNIDADE	45,330	1631,88



130	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO BROS 160	18,000	UNIDADE	45,330	815,94
131	PISCA COMPLETO DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	53,330	319,98
132	PNEU DIANTEIRO DA HONDA BROS 160	8,000	UNIDADE	354,000	2832,00
133	PNEU TRASEIRO DA HONDA BROS 160	8,000	UNIDADE	423,330	3386,64
134	RELÊ DE PARTIDA DA HONDA BROS 160	3,000	UNIDADE	60,000	180,00
135	RETENTOR DA BENGALA DA HONDA BROS 160	18,000	UNIDADE	35,000	630,00
136	ROLAMENTO TRASEIRO DA HONDA BROS 160	18,000	UNIDADE	25,330	455,94
137	TRAVA PINHÃO DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	21,330	127,98
138	SOQUETE FAROL BROS 160	4,000	UNIDADE	30,330	121,32
139	TAMPA DO TANQUE DA HONDA BROS 160	3,000	UNIDADE	79,330	237,99
140	MOTOR DE PARTIDA DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	372,330	2233,98
141	CAPA DE BANCO DA HONDA BROS 160	7,000	UNIDADE	63,330	443,31
142	ANTI-FERRUGEM FRASCO COM 300ML	10,000	UNIDADE	30,000	300,00
143	BATERIA DE 6 AMPERES-HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	231,000	1386,00
144	BIELA DO MOTOR DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	191,330	1913,30
145	BUCHA AMORTECEDOR-HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	60,000	600,00
146	BUCHA DA BALANÇA-HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	60,000	240,00
147	CABO DE ACELERADOR-HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	30,000	180,00
148	CABO DE EMBREAGEM DA BROS 150	6,000	UNIDADE	30,000	180,00
149	CABO DE FREIO DA HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	30,000	180,00
150	CABO DO VELOCIMETRO-BROS 150	4,000	UNIDADE	30,000	120,00
151	CACHIMBO VELA DA HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	44,330	88,66
152	CAIXA DE DIREÇÃO DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	60,000	240,00
153	CAMARA DE AR DIANTEIRA DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	60,000	600,00



154	CAMARA DE AR TRASEIRA DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	60,000	600,00
155	CAPA DE BANCO DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	71,330	285,32
156	CAPACETE N 58 A 60	2,000	UNIDADE	251,670	503,34
157	CARENAGEM FAROL DA HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	171,330	342,66
158	CHAVE LUZ HONDA BROS 150	3,000	UNIDADE	121,330	363,99
159	CUBO E PLATOR DE EMBREAGEM DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	141,000	564,00
160	DISCO DE EMBREAGEM DA HONDA BROS 150	3,000	UNIDADE	58,330	174,99
161	ESCOVINHA DO MOTOR DE PARTIDA DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	58,330	583,30
162	GUARNIÇÃO DA TAMPA DA VÁLVULA DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	32,330	129,32
163	JOGO DE JUNTA-HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	52,330	209,32
164	KIT DE TRANSMISSÃO-HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	222,000	1332,00
165	KIT DO MOTOR-HONDA BROS 150	3,000	UNIDADE	422,000	1266,00
166	LAMPADA DO FAROL ORIGINAL-HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	34,670	346,70
167	LAMPADA DO PISCA-HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	12,330	123,30
168	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	20,670	206,70
169	LONA DE FREIO TRASEIRA-HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	38,000	152,00
170	MANETE DE FREIO E EMBREAGEM DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	31,330	125,32
171	MOTOR DE PARTIDA-HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	289,000	578,00
172	ÓLEO 4T MOTOR DA HONDA BROS 150	15,000	UNIDADE	41,330	619,95
173	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO BROS 150	10,000	UNIDADE	45,000	450,00
174	PISCA COMPLETO DA HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	41,330	247,98
175	PNEU DIANTEIRO DA HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	251,670	1510,02
176	PNEU TRASEIRO DA HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	450,670	2704,02
177	RELÊ DE PARTIDA DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	60,330	241,32



178	RETENTOR DA BENGALA DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	31,000	310,00
179	ROLAMENTO DIANTEIRO DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	25,670	256,70
180	ROLAMENTO TRASEIRO DA HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	25,670	154,02
181	SOQUETE FAROL BROS 150	6,000	UNIDADE	25,670	154,02
182	TAMPA DO TANQUE DA HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	60,330	120,66
183	TRAVA PINHÃO-HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	22,330	44,66
184	FILTRO DE AR DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	51,330	205,32
185	ANTENA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	51,330	205,32
186	RETROVISOR-HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	60,330	241,32
187	MANOPLA HONDA BROS 150	8,000	UNIDADE	53,670	429,36
188	SANFONA DA BENGALA DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	89,670	358,68
189	VELA DA BROS 150	4,000	UNIDADE	58,330	233,32
190	VELA ORIGINAL-HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	45,670	182,68
191	CUBO DE RODA TRASEIRO HONDA BROS 150	8,000	UNIDADE	432,000	3456,00
192	CUBO DE RODA DIANTEIRA HONDA BROS 150	8,000	UNIDADE	330,000	2640,00
193	JOGO DE RAIOS DIANTEIRO HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	121,330	485,32
194	JOGO DE RAIOS TRASEIRO HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	121,330	485,32
195	BOMBA DE OLEO HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	142,330	284,66
196	BOMBA DE COMBUSTIVEL HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	731,670	1463,34
197	BOMBA DE INJEÇÃO ELETRONICA HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	731,670	1463,34
198	CHAVE DE INGINIÇÃO HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	145,000	290,00
199	CILINDRO DE BENGALA HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	172,330	344,66
200	PAINEL DE VELOCIMETRO HONDA BROS 150	2,000	UNIDADE	228,670	457,34
201	GUIDÃO HONDA BROS 150	1,000	UNIDADE	88,330	88,33



202	MOTOR DE PARTIDA DA HONDA BROS 150	1,000	UNIDADE	273,330	273,33
203	AMORTECEDOR DA HONDA POP 100	9,000	PAR	170,330	1532,97
204	BIELA DO MOTOR DA HONDA POP 100	10,000	UNIDADE	190,330	1903,30
205	BUCHA BALANÇA DA HONDA POP 100	13,000	UNIDADE	46,000	598,00
206	CABO ACELERADOR DA HONDA POP 100	12,000	UNIDADE	26,330	315,96
207	CABO DE FREIO DA HONDA POP 100	12,000	UNIDADE	26,330	315,96
208	CABO VELOCÍMETRO DA HONDA POP 100	12,000	UNIDADE	26,330	315,96
209	CACHIMBO VELA DA HONDA POP 100	19,000	UNIDADE	44,670	848,73
210	CAIXA DE DIREÇÃO DA HONDA POP 100	12,000	UNIDADE	60,670	728,04
211	CAMARA DE AR DIANTEIRA DA HONDA POP 100	40,000	UNIDADE	49,670	1986,80
212	CAMARA DE AR TRASEIRA DA HONDA POP 100	40,000	UNIDADE	49,670	1986,80
213	CARENAGEM FAROL DA HONDA POP 100	6,000	UNIDADE	69,670	418,02
214	DISCO DE EMBREAGEM DA HONDA POP 100	12,000	UNIDADE	60,670	728,04
215	JOGO DE JUNTA DO MOTOR DA HONDA POP 100	13,000	UNIDADE	51,000	663,00
216	KIT MOTOR DA HONDA POP 100	10,000	UNIDADE	386,330	3863,30
217	KIT TRANSMISSÃO DA HONDA POP 100	19,000	UNIDADE	121,330	2305,27
218	LÂMPADA FAROL DA HONDA POP 100	15,000	UNIDADE	49,670	745,05
219	LÂMPADA PISCA DA HONDA POP 100	15,000	UNIDADE	12,330	184,95
220	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA DA HONDA POP 100	18,000	UNIDADE	20,670	372,06
221	LONA DE FREIO DIANTEIRA DA HONDA POP 100	36,000	PAR	41,330	1487,88
222	LONA DE FREIO TRASEIRA DA HONDA POP 100	36,000	PAR	41,330	1487,88
223	MANETE DE FREIO E EMBREAGEM DA HONDA POP 100	12,000	UNIDADE	22,000	264,00
224	PISCA COMPLETO DA HONDA POP 100	10,000	UNIDADE	25,670	256,70
225	PNEU DIANTEIRO DA HONDA POP 100	16,000	UNIDADE	231,330	3701,28



226	PNEU TRASEIRO DA HONDA POP 100	18,000	UNIDADE	250,000	4500,00
227	RETENTOR DA BENGALA DA HONDA POP 100	22,000	UNIDADE	6,000	132,00
228	ROLAMENTO DIANTEIRO DA HONDA POP 100	22,000	UNIDADE	21,330	469,26
229	ROLAMENTO TRASEIRO DA HONDA POP 100	22,000	UNIDADE	21,330	469,26
230	STOP FREIO DIANTEIRO DA HONDA POP 100	7,000	UNIDADE	31,330	219,31
231	SOQUETE FAROL DA HONDA POP 100	6,000	UNIDADE	31,330	187,98
232	BOBINA INGUINICAO DA HONDA POP 100	9,000	UNIDADE	89,670	807,03
233	GUIDÃO DA HONDA POP 100	6,000	UNIDADE	89,670	538,02
234	CAPA DE BANCO DA HONDA POP 100.	10,000	UNIDADE	71,330	713,30
235	VELA ORIGINAL DA HONDA POP 100	8,000	UNIDADE	45,670	365,36
236	SANFONA DA BENGALA DA HONDA POP 100	8,000	UNIDADE	51,330	410,64
237	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W30 HONDA POP 100 1L.	20,000	UNIDADE	51,330	1026,60
238	STOP FREIO TRASEIRO DA HONDA POP 100	2,000	UNIDADE	28,000	56,00
239	PROTETOR DE ARO DA HONDA POP 100	2,000	UNIDADE	22,000	44,00
240	PROTETOR DE MANETE DA HONDA POP 100	2,000	UNIDADE	31,330	62,66
241	MANICOTO DE FREIO E EMBREAGEM DA HONDA POP 100	2,000	UNIDADE	31,330	62,66
242	VELA DA POP/BROSS/XLR	1,000	UNIDADE	44,330	44,33
243	CAPACETE N° 55 A 60	6,000	UNIDADE	238,000	1428,00
244	PEDAL DE PARTIDA DA HONDA POP 100	2,000	UNIDADE	49,670	99,34
245	ANEL ESCAPAMENTO POP 100	2,000	UNIDADE	22,330	44,66
246	ARO DE RODA DIANTEIRO POR 100	2,000	UNIDADE	141,670	283,34
247	ARO DE RODA TRASEIRO POP 100	2,000	UNIDADE	170,670	341,34
248	ARVORE COMANDO POP 100	2,000	UNIDADE	141,670	283,34
249	BALAMCIM POP 100	2,000	UNIDADE	60,330	120,66



250	BANCO POP 100	1,000	UNIDADE	331,670	331,67
251	BOBINA DE LUZ POP 100	2,000	UNIDADE	129,670	259,34
252	BOBINA DE PULSO POP 100	2,000	UNIDADE	42,330	84,66
253	BOBINA FORÇA POP 100	2,000	UNIDADE	70,330	140,66
254	BOMBA DE ÓLEO POP 100	1,000	UNIDADE	129,670	129,67
255	BORRACHA PÉ APOIO POP 100	1,000	UNIDADE	22,330	22,33
256	BUCHA DE BALANÇA POP 100	2,000	UNIDADE	49,670	99,34
257	CAIXA MACHA POP 100	2,000	UNIDADE	430,330	860,66
258	CARBURADOR POP 100	2,000	UNIDADE	193,000	386,00
259	CDI POP 100	2,000	UNIDADE	69,000	138,00
260	CHAVE DE LUZ POP 100	2,000	UNIDADE	69,000	138,00
261	CILINDRO DE BENGALA POP 100	2,000	UNIDADE	122,000	244,00
262	COLUNA DA DIREÇÃO POP 100	1,000	UNIDADE	362,000	362,00
263	CORRENTE TRANSMISSÃO POP 100	4,000	UNIDADE	90,670	362,68
264	CUBO DE EMBREAGEM POP 100	1,000	UNIDADE	61,330	61,33
265	EIXO RODA DIANTEIRA POP 100	2,000	UNIDADE	30,330	60,66
266	EIXO RODA TRASEIRA POP 100	2,000	UNIDADE	30,330	60,66
267	EIXO SECUNDÁRIO POP 100	2,000	UNIDADE	90,670	181,34
268	EIXO RIRABLEQUIM POP 100	2,000	UNIDADE	392,000	784,00
269	ENGRENAGEM COMANDO POP 100	2,000	UNIDADE	49,670	99,34
270	ENGRENAGEM VELOCÍMETRO POP 100	2,000	UNIDADE	39,670	79,34
271	ESCAPAMENTO POP 100	1,000	UNIDADE	268,330	268,33
272	ESTATOR POP 100	1,000	UNIDADE	186,670	186,67
273	FAROL POP 100	2,000	UNIDADE	70,000	140,00
274	GUIA VALVULA POP 100	1,000	UNIDADE	49,670	49,67



275	JOGO RAO DIANTEIRO POP 100	1,000	UNIDADE	60,000	60,00
276	JOGO RAO TRASEIRO POP 100	1,000	UNIDADE	60,000	60,00
277	MANOPLA POP 100	2,000	UNIDADE	31,330	62,66
278	MESA INFERIOR POP 100	1,000	UNIDADE	390,000	390,00
279	MESA SUPERIOR POP 100	1,000	UNIDADE	120,000	120,00
280	MOLA PÉ LATERAL POP 100	1,000	UNIDADE	12,330	12,33
281	PAR LUVA POP 100	2,000	UNIDADE	30,330	60,66
282	PARALAMA DIANTEIRO POP 100	2,000	UNIDADE	146,670	293,34
283	PÉ LATERAL POP 100	4,000	UNIDADE	45,670	182,68
284	PEDAL CAMBIO POP 100	2,000	UNIDADE	40,670	81,34
285	PEDAL FREIO POP 100	1,000	UNIDADE	90,330	90,33
286	PEDAL PARTIDA POP 100	1,000	UNIDADE	51,330	51,33
287	PEDALEIRA TRASEIRA POP 100	2,000	UNIDADE	41,670	83,34
288	PINHÃO POP 100	4,000	UNIDADE	29,670	118,68
289	PISCA POP 100	2,000	UNIDADE	60,330	120,66
290	PLATOR DE EMBREAGEM POP 100	1,000	UNIDADE	120,330	120,33
291	RABETA DA PLACA POP 100	1,000	UNIDADE	49,670	49,67
292	REPARO CARBURADOR POP 100	2,000	UNIDADE	40,670	81,34
293	RETIFICADOR DE FAROL POP 100	2,000	UNIDADE	89,670	179,34
294	RETROVISOR POP 100	2,000	UNIDADE	49,670	99,34
295	RODANA ACELERADOR POP 100	2,000	UNIDADE	29,670	59,34
296	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM POP 100	2,000	UNIDADE	70,330	140,66
297	TAMPA DE TANQUE POP 100	1,000	UNIDADE	70,330	70,33
298	TAMPA DO PINHÃO POP 100	2,000	UNIDADE	70,330	140,66



299	TORNEIRA GASOLINA POP 100	2,000	UNIDADE	51,330	102,66
300	VÁLVULA DE ADMISSÃO POP 100	1,000	UNIDADE	51,330	51,33
301	VÁLVULA DE ESCAP POP 100	1,000	UNIDADE	51,330	51,33
302	AMORTECEDOR DA HONDA XRE 300	6,000	UNIDADE	1283,330	7699,98
303	BIELA DO MOTOR DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	60,330	241,32
304	BUCHA BALANÇA DA HONDA XRE 300	6,000	UNIDADE	139,670	838,02
305	CABO DE EMBREAGEM DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	51,330	205,32
306	CABO DE ACELERADOR A E B DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	51,330	205,32
307	CACHIMBO VELA DA HONDA XRE 300	6,000	UNIDADE	70,330	421,98
308	CAIXA DE DIREÇÃO DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	121,330	485,32
309	CAMARA DE AR DIANTEIRA DA HONDA XRE 300	20,000	UNIDADE	70,330	1406,60
310	CAMARA DE AR TRASEIRA DA HONDA XRE 300	20,000	UNIDADE	70,330	1406,60
311	CARENAGEM FAROL DA HONDA XRE 300	6,000	UNIDADE	190,330	1141,98
312	CUBO E PLATOR DE EMBREAGEM DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	289,670	1158,68
313	DISCO DE EMBREAGEM DA HONDA XRE 300	6,000	UNIDADE	103,000	618,00
314	ESCOVINHA DO MOTOR DE PARTIDA DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	80,330	321,32
315	GUARNIÇÃO DA TAMPA DA VALVULA DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	51,330	205,32
316	JOGO DE JUNTA DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	60,000	240,00
317	KIT MOTOR DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	1303,330	5213,32
318	KIT TRANSMISSÃO DA HONDA XRE 300	6,000	UNIDADE	427,000	2562,00
319	LAMPADA FAROL ORIGINAL DA HONDA XRE 300	6,000	UNIDADE	70,000	420,00
320	LAMPADA PISCA DA HONDA XRE 300	6,000	UNIDADE	12,330	73,98
321	LAMPADA LANTERNA TRASEIRA DA HONDA XRE 300	6,000	UNIDADE	22,330	133,98
322	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA DA HONDA XRE 300	8,000	UNIDADE	75,000	600,00



323	PASTILHA DE FREIO DA HONDA XRE 300	8,000	UNIDADE	75,000	600,00
324	MANETE DE FREIO E EMBREAGEM DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	30,330	121,32
325	PISCA COMPLETO DA HONFA XRE 300	4,000	UNIDADE	60,330	241,32
326	PNEU DINATEIRO DA HONDA XRE 300	10,000	UNIDADE	430,000	4300,00
327	PNEU TRASEIRO DA HONDA XRE 300	10,000	UNIDADE	480,000	4800,00
328	RELE DE PARTIDA DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	80,000	320,00
329	RETENTOR DA BENGALA HONDA XRE 300	20,000	UNIDADE	51,330	1026,60
330	ROLAMENTO TRASEIRO DA HONDA XRE 300	10,000	UNIDADE	30,670	306,70
331	TRAVA PINHÃO DA HONDA XRE 300	8,000	UNIDADE	30,670	245,36
332	TAMPA DO TANQUE DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	191,670	766,68
333	MOTOR DE PARTIDA DA HONDA XRE 300	4,000	UNIDADE	370,000	1480,00
334	CAPA DE BANCO DA HONDA XRE 300	10,000	UNIDADE	90,000	900,00
335	REMENDO (CONCERTO DA CAMARA) DA HONDA XLR 125	20,000	UNIDADE	27,000	540,00
336	REVISÃO GERAL DA HONDA XLR 125	9,000	UNIDADE	148,670	1338,03
337	ALINHAMENTO BIELA DA HONDA XLR 125	8,000	UNIDADE	60,000	480,00
338	TROCA DE PNEU DA HONDA XLR 125	20,000	UNIDADE	29,000	580,00
339	TROCA RETENTOR BENGALA DA HONDA XLR 125	15,000	UNIDADE	29,000	435,00
340	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DA HONDA XLR 125	20,000	UNIDADE	101,330	2026,60
341	LIMPEZA DO CARBURADOR DA HONDA XLR 125	15,000	UNIDADE	42,330	634,95
342	TROCA DE ENRAIÇÃO DA HONDA XLR 125	10,000	UNIDADE	30,000	300,00
343	TROCA DE PNEU DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	10,000	UNIDADE	52,000	520,00
344	ALINHAMENTO BIELA DO TRICICLO CARGO SOUSA 150	4,000	UNIDADE	101,330	405,32
345	REMENDO (CONCERTO DA CAMARA) DA HONDA BROS 160	40,000	UNIDADE	31,330	1253,20



346	ALINHAMENTO BIELA DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	72,330	433,98
347	REVISÃO GERAL DA HONDA BROS 160	32,000	UNIDADE	123,330	3946,56
348	TROCA DE PNEU DA HONDA BROS 160	16,000	UNIDADE	30,000	480,00
349	TROCA RETENTOR BENGALA DA HONDA BROS 160	8,000	UNIDADE	30,000	240,00
350	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DA HONDA BROS 160	22,000	UNIDADE	101,330	2229,26
351	SERVIÇO DA TROCA DO RETENTOR DE VALVULA DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	174,330	1045,98
352	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DE GUARNIÇÃO DE VALVULA DA HONDA BROS 160	6,000	UNIDADE	41,330	247,98
353	LIMPEZA DA INJEÇÃO ELETRONICA DA HONDA BROS 160	8,000	UNIDADE	101,330	810,64
354	ALINHAMENTO BIELA DA HONDA BROS 150	5,000	UNIDADE	67,670	338,35
355	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	103,000	1030,00
356	REVISÃO GERAL DA HONDA BROS 150	15,000	UNIDADE	103,000	1545,00
357	SERVIÇO DA TROCA DO RETENTOR DE VALVULA DA HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	42,330	253,98
358	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DA GUAMIÇÃO DE VALVULA HONDA BROS 150	6,000	UNIDADE	32,000	192,00
359	TROCA DE PNEU DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	32,000	320,00
360	TROCA RETENTOR BENGALA DA HONDA BROS 150	10,000	UNIDADE	51,330	513,30
361	MÃO DE OBRA TROCA DE RAIOS HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	51,330	205,32
362	MÃO DE OBRAS REVISÃO DO MOTOR HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	153,670	614,68
363	REMENDO (CONCERTO DA CAMARA) DA HONDA BROS 150	15,000	UNIDADE	31,330	469,95
364	LIMPESA DA INGESSAO ELETRONICA DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	103,000	412,00
365	LIMPEZA DE CARBURADOR DA HONDA BROS 150	4,000	UNIDADE	51,670	206,68
366	REMENDO (CONCERTO DA CÂMARA) DA HONDA POP 100	76,000	UNIDADE	30,330	2305,08
367	REVISÃO GERAL DA HONDA POP 100	29,000	UNIDADE	101,330	2938,57



368	ALINHAMENTO BIELA DA HONDA POP 100	11,000	UNIDADE	51,330	564,63
369	TROCA RETENTOR BENGALA DA HONDA POP 100	14,000	UNIDADE	31,330	438,62
370	TROCA DE PNEU DA HONDA POP 100	22,000	UNIDADE	22,330	491,26
371	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DA HONDA POP 100	22,000	UNIDADE	101,330	2229,26
372	SERVIÇO DA TROCA DA RETENTOR DE VALVULA DA HONDA POP 100	14,000	UNIDADE	101,330	1418,62
373	SERVIÇO DA TROCA DO RETENTOR DA GUARNIÇÃO DE VALVULA DA HONDA POP 100	14,000	UNIDADE	31,330	438,62
374	SERVIÇO CAPA BANCO POP 100	13,000	UNIDADE	31,330	407,29
375	SERVIÇOS CAIXA DIREÇÃO POP 100	13,000	UNIDADE	31,330	407,29
376	SERVIÇO TROCA DE OLEO HONDA POP 100	20,000	UNIDADE	22,000	440,00
377	REMENDO (CONCERTO DA CAMARA)DA HONDA XRE 300	20,000	UNIDADE	30,000	600,00
378	REVISÃO GERAL DA HONDA XRE 300	40,000	UNIDADE	250,000	10000,00
379	ALINHAMENTO BIELA DA HONDA XRE 300	10,000	UNIDADE	70,670	706,70
380	TROCA DE PNEU DA HONDA XRE 300	20,000	UNIDADE	40,000	800,00
381	TROCA DO RETENTOR DA BENGALA DA HONDA XRE 300	10,000	UNIDADE	40,000	400,00
382	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DA HONDA XRE 300	20,000	UNIDADE	228,330	4566,60

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 010/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

1.1 Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP; Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza da contratação pretendida, uma vez que a demanda por peças, componentes e serviços de manutenção para motocicletas da frota municipal ocorre de forma contínua, variável e imprevisível, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos que serão necessários ao longo da vigência da contratação. Assim, o SRP possibilita à Administração realizar contratações de forma parcelada e conforme a



necessidade, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando a disponibilidade de peças e serviços sempre que houver demanda.

1.2 Justificativa da escolha da modalidade Pregão Eletrônico; A modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, foi escolhida por tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A utilização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade do certame, promove maior transparência e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3 Justificativa da contratação por demanda; A manutenção preventiva e corretiva das motocicletas da frota municipal depende diretamente do nível de utilização dos veículos, do desgaste natural das peças e da ocorrência de eventuais falhas mecânicas, fatores que impossibilitam a definição precisa dos quantitativos a serem utilizados durante a vigência da contratação. Dessa forma, a contratação sob demanda permite que a Administração realize os serviços e adquira as peças apenas quando necessário, garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

1.4 Justificativa do atendimento às Secretarias Municipais; A contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Educação, Governo, Cultura e Administração, que utilizam motocicletas em atividades institucionais e operacionais. A adequada manutenção desses veículos é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente à população.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço para motocicletas justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria, os quais são utilizados diariamente no suporte às atividades administrativas, operacionais e logísticas do município.

As motocicletas são empregadas tanto em áreas urbanas quanto em zonas rurais, realizando deslocamentos constantes para entrega e coleta de documentos, acompanhamento de serviços, visitas técnicas, atendimento às unidades, apoio às ações institucionais e demais demandas administrativas. Considerando que o município possui extensas rotas em estradas vicinais, muitas vezes com condições irregulares, poeira, lama e longas distâncias, o desgaste mecânico das motocicletas ocorre de forma mais acelerada, exigindo revisões frequentes e substituição periódica de peças.

A ausência da reposição e serviço adequado pode ocasionar falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes, paralisação dos veículos e comprometimento das atividades institucionais, gerando impactos negativos na prestação dos serviços públicos e possíveis custos mais elevados com manutenções emergenciais ou danos de maior complexidade.

Entretanto, embora a demanda seja contínua e necessária para o bom funcionamento da frota, não se caracteriza como situação emergencial imediata, podendo ser planejada dentro da programação



administrativa e orçamentária da Secretaria. Dessa forma, a contratação enquadra-se como de prioridade média, devendo ser realizada de forma preventiva, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a operacionalidade, a segurança e a disponibilidade da frota de motocicletas vinculada à Secretaria de Administração, utilizadas pela Guarda Municipal e por outros setores da Administração Pública Municipal.

O Município dispõe de 06 (seis) motocicletas em uso pela administração, sendo 04 (quatro) destinadas à Guarda Municipal, das quais 02 (duas) são de pequeno porte e 02 (duas) de maior porte, além de 02 (duas) motocicletas vinculadas à Defesa Civil, todas empregadas de forma contínua no desempenho de atividades essenciais.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são indispensáveis para o diagnóstico e a correção de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, bem como para a realização de revisões periódicas, garantindo que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso e segurança. A inexistência ou interrupção desses serviços pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais, além de expor os servidores a riscos e gerar prejuízos ao erário.

A contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que a manutenção adequada contribui para a redução de falhas graves, evita paralisações inesperadas e prolonga a vida útil dos veículos, demonstrando-se necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A contratação para o fornecimento de peças de motocicletas justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal em plenas condições de funcionamento, assegurando o atendimento regular das demandas da Guarda Municipal, da Defesa Civil e das demais atividades administrativas do Município.

Em razão do uso contínuo dos veículos, ocorre o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, o que torna indispensável a reposição periódica de peças, de modo a garantir a segurança dos servidores, a confiabilidade operacional e a continuidade dos serviços públicos.

A utilização de peças compatíveis e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes contribui para a preservação do patrimônio público e para a ampliação da vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e custos adicionais.

A aquisição de peças atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a execução adequada das manutenções preventivas e corretivas, evitando falhas mecânicas, paralisações inesperadas e prejuízos à Administração.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na execução de serviços de manutenção de motocicletas mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Bom Jesus do Tocantins – PA.



As motocicletas que integram a frota da SEMAS constituem instrumento essencial de apoio logístico às atividades administrativas e operacionais da política municipal de assistência social, sendo utilizadas exclusivamente por servidores desta Secretaria e restritas ao perímetro urbano do município. Tais veículos viabilizam o deslocamento ágil e contínuo das equipes, especialmente para atendimento às demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), realização de visitas domiciliares da equipe do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, execução das visitas do Programa Criança Feliz, bem como para o desenvolvimento de outras atividades inerentes à rotina administrativa da SEMAS.

Considerando a realidade orçamentária e estrutural do município, o uso de motocicletas configura-se como meio de transporte adequado, funcional e econômico, possibilitando maior agilidade no deslocamento das equipes, otimização do tempo de trabalho e redução de custos operacionais, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a conservação adequada da frota de motocicletas revela-se fundamental para evitar interrupções nas ações programadas, atrasos nos atendimentos e comprometimento da execução das políticas públicas sob responsabilidade da SEMAS. A inexistência de serviços especializados e de peças compatíveis com as especificações dos veículos pode resultar em indisponibilidade da frota, prejuízos ao erário e riscos à segurança dos servidores no desempenho de suas funções.

Dessa forma, a contratação de empresa tecnicamente habilitada para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção de motocicletas atende ao interesse público, contribui para a preservação do patrimônio público, assegura a continuidade das ações da assistência social e fortalece a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

Este documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para motocicleta, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus do Tocantins. A medida visa garantir a manutenção adequada da motocicleta Honda Bros 160, veículo essencial para a execução das atividades operacionais da pasta.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exerce um papel estratégico na formulação e execução de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, manejo sustentável dos recursos naturais e à promoção da qualidade de vida da população. Para a realização eficaz dessas atribuições, é imprescindível a plena disponibilidade do veículo, cuja operação contínua depende do fornecimento regular e eficiente de peças automotivas para reposição e manutenção.

O veículo em questão é utilizado intensivamente em ações de fiscalização ambiental rural e urbana, manutenção de áreas públicas. Esse uso constante acarreta o desgaste natural dos componentes mecânicos, tornando necessária a substituição periódica de peças a fim de prevenir falhas, garantir a segurança dos servidores e assegurar a eficiência dos serviços prestados.



Adicionalmente, a Secretaria é responsável pela gestão e manutenção do aterro sanitário municipal, onde são conduzidas obras de infraestrutura, montagem de células de disposição de resíduos, construção e manutenção de cercas, instalações de apoio à educação ambiental e demais intervenções operacionais que também dependem do transporte de equipamentos e materiais e da mobilidade da equipe técnica.

A Secretaria desenvolve, ainda, a produção de mudas florestais e frutíferas no viveiro municipal, com o objetivo de apoiar projetos de recuperação ambiental e fortalecer a agricultura familiar. Essas mudas são destinadas à doação para propriedades rurais e iniciativas voltadas à restauração de áreas degradadas, contribuindo significativamente para o controle da erosão do solo, a recomposição de ecossistemas e o aumento da biodiversidade local.

Para a execução dessas atividades, o uso do veículo é fundamental, pois ela permite dentro da sua limitação o transporte eficiente de insumos, ferramentas e equipes técnicas. Sem o pleno funcionamento do veículo, as ações de monitoramento e assistência as atividades ficam comprometidas, impactando diretamente os resultados das políticas ambientais desenvolvidas pelo município.

Por fim, o veículo é empregado rotineiramente em atividades de sinalização ambiental, fiscalização e recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), e obras em praças, áreas verdes, unidades administrativas e outros espaços públicos de relevância ambiental e social desta municipalidade.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, como forma de garantir a continuidade operacional do veículo e, por consequência, a efetividade das diversas frentes de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A medida é fundamental para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, além de reforçar o compromisso da gestão com a sustentabilidade, a conservação ambiental e o bem-estar da população de Bom Jesus do Tocantins.

A contratação de PEÇAS para motocicletas Honda Pop 100 justifica-se pela necessidade de reposição de componentes desgastados pelo uso contínuo a serviço da secretaria, garantindo a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos oficiais. Pois os mesmos são de suma importância para a locomoção dos servidores em apoio às atividades, formações (contratados pelo Município), reuniões, conferências e outros eventos culturais. Apresentações nos bairros da cidade em diversos períodos no decorrer do ano com o projeto Cinema nos Bairros, festejo em alusão ao aniversário deste Município de Bom Jesus do Tocantins, dia das Mães, Festejo junino (festival intermunicipal de quadrilhas convidados), Festival Gastronômico, mês dos Pais, programação Folclórica, Mês da Pátria (desfile cívico), festividade mês do Círio de Nazaré, mês em comemoração ao Dia das Crianças, Cavalgada das Comunidades Rurais, Festejo Natalino e demais demandas que vierem a surgir no decorrer do ano. Justificando ainda que a cultura tem vários projetos com atendimento e ensaios contínuos: Projeto Bom de Dança, Balé e projeto Arte doce (iniciação musical). A ausência desse serviço pode comprometer a realização dessas ações, afetando a logística e o bem-estar dos participantes. Assim, a contratação em prazo reduzido é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas sem prejuízo ao cronograma estabelecido.



A contratação de SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO é indispensável para assegurar o perfeito funcionamento das motocicletas, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo riscos de acidentes e evitando prejuízos à execução das atividades do Fundo Municipal de Cultura. A ausência dessas contratações comprometeria diretamente o interesse público, uma vez que impactaria a logística, o deslocamento de servidores e o suporte às ações culturais no município.

A Defesa Civil do município de Bom Jesus do Tocantins possui atribuições estratégicas que exigem presença constante em áreas de difícil acesso, enfrentando uma malha viária composta predominantemente por estradas vicinais que sofrem severamente com as variações climáticas. Durante o período de inverno, o excesso de chuvas torna o solo instável e cria pontos de isolamento onde veículos maiores, mesmo aqueles com tração nas quatro rodas, não conseguem trafegar. Essa realidade impõe o uso contínuo de motocicletas modelo Bros 160, que são as únicas ferramentas capazes de garantir o deslocamento dos agentes para a fiscalização de pontes, bueiros e o monitoramento de áreas de risco em locais remotos.

Ocorre que o uso intensivo nessas condições extremas de lama, poeira e terrenos acidentados gera um desgaste acelerado dos componentes mecânicos, de suspensão e frenagem. Sem um suporte de manutenção estruturado, o município enfrenta o risco iminente de paralisação total dessas atividades essenciais, uma vez que o uso de veículos em condições precárias compromete a segurança física dos servidores e acelera a depreciação do patrimônio público. A inexistência de um fluxo para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos cria um gargalo operacional, impedindo que a Defesa Civil responda prontamente aos chamados e realize o patrulhamento preventivo necessário.

A necessidade de viabilizar este atendimento se torna ainda mais crítica diante das diversas "infirmidades" geográficas e estruturais das estradas municipais, que exigem vistorias técnicas frequentes para prevenir desastres. A motocicleta é o elo principal entre a administração pública e as comunidades isoladas; contudo, para que cumpra seu papel, o veículo deve estar em perfeitas condições de rodagem. A falta de manutenção não é apenas um problema logístico, mas uma barreira que impede o cumprimento do dever de proteção ao cidadão, especialmente nos momentos de crise climática onde a agilidade é o fator determinante para salvar vidas ou evitar danos maiores.

Diante desse cenário de precariedade das vias e da indispensabilidade do serviço de patrulhamento, identifica-se que a única solução viável para manter a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Governo é a estruturação de um contrato para manutenção e fornecimento de peças. Esta medida visa solucionar a intermitência dos serviços prestados pela Defesa Civil, garantindo que o veículo esteja disponível 24 horas por dia, tanto no verão quanto no inverno. Somente através dessa regularização será possível assegurar que os agentes disponham de um meio de transporte seguro e eficiente para atuar em todas as frentes de fiscalização e auxílio à população de Bom Jesus do Tocantins.

Dessa forma, a demanda surge como uma resposta direta à necessidade de manter a máquina pública operante frente aos desafios geográficos locais. Não se trata apenas de um reparo mecânico isolado, mas de uma ação estratégica de governança para assegurar que a Defesa Civil não seja impedida de atuar por



falta de condições técnicas de seus equipamentos. A contratação pretendida surge, portanto, como o mecanismo necessário para superar os obstáculos físicos das estradas e garantir que os serviços essenciais de patrulhamento e socorro sejam executados com a eficiência e a prontidão exigidas pelo interesse público. A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins desempenha um papel fundamental na organização e execução das políticas públicas de bem-estar da população, o que exige uma logística administrativa impecável e ágil. Para que as demandas de saúde sejam atendidas com eficiência, a pasta conta com motocicletas, especificamente as motocicletas Honda XLR 125 e Honda NXR 150 Bros, que são ferramentas indispensáveis no cotidiano operacional. No entanto, a continuidade desses serviços encontra-se atualmente ameaçada pela ausência de um contrato formal que garanta a manutenção técnica e a reposição de peças originais, situação que coloca em risco a agilidade necessária para o fluxo de documentos e o suporte às unidades de saúde tanto na zona urbana quanto na zona rural.

O problema central a ser resolvido reside no fato de que o transporte de prontuários, resultados de exames e expedientes administrativos não pode sofrer interrupções, sob pena de causar atrasos diagnósticos e prejuízos diretos ao cidadão. As motocicletas em questão são veículos capazes de realizar deslocamentos rápidos e econômicos, superando obstáculos de tráfego na cidade e vencendo as distâncias das estradas vicinais com uma versatilidade que veículos de maior porte. Portanto, a manutenção desses bens não é apenas um zelo patrimonial, mas uma medida de gestão estratégica para assegurar que a máquina pública da saúde não sofra paralisias logísticas que comprometam o atendimento final na ponta do sistema.

É preciso considerar, ainda, que o quadro de motos da Secretaria Municipal de Saúde já apresenta uma quilometragem rodada bastante elevada, o que naturalmente exige um rigor maior no acompanhamento mecânico e na substituição de componentes de desgaste. O uso severo e contínuo desses veículos, especialmente nos trajetos de zona rural onde a poeira e as irregularidades do solo são constantes, acelera a depreciação de itens de segurança como freios, suspensão e sistemas de transmissão. Sem uma intervenção corretiva e preventiva regular, o município caminha para a perda prematura desses ativos, o que geraria um custo muito mais elevado com a aquisição de novos veículos do que o investimento necessário para a recuperação e conservação da frota atual.

A justificativa para as quantidades de peças e serviços estimadas neste processo fundamenta-se tecnicamente no histórico de manutenções anteriores e no levantamento físico do estado atual de cada motocicleta. Por se tratarem de modelos que já cumpriram boa parte de sua vida útil projetada, a incidência de quebras e a necessidade de reparos tornam-se mais frequentes, exigindo que a administração esteja amparada por um contrato que permita a pronta substituição de peças danificadas. Este planejamento baseado em dados históricos garante que a contratação não seja superestimada, mas sim dimensionada exatamente para sanar os defeitos que recorrentemente retiram as motos de circulação, mantendo a frota em prontidão permanente.

Além do aspecto mecânico, a preservação do patrimônio público por meio desta contratação reflete o compromisso com a segurança dos servidores que operam esses veículos diariamente. Trafegar em



motocicletas com alta quilometragem e sem a manutenção adequada expõe o condutor a riscos de acidentes de trabalho, o que poderia acarretar responsabilidade civil para o município e o afastamento de pessoal essencial. Assim, ao investir na aquisição de peças e serviços de qualidade, a Secretaria de Saúde garante um ambiente de trabalho seguro e ferramentas eficientes, permitindo que os agentes foquem exclusivamente em suas atribuições de agilidade administrativa e suporte rural, sem o receio de falhas mecânicas súbitas. Conclui-se, portanto, que a formalização desta necessidade de contratação é o mecanismo jurídico e administrativo capaz de resolver o gargalo da indisponibilidade veicular da Secretaria de Saúde. Ao garantir o fornecimento de peças e a mão de obra especializada, o município de Bom Jesus do Tocantins estará mantendo regular a sua logística de saúde contra atrasos e ineficiências, assegurando que o fluxo de informações e materiais entre o centro e a zona rural ocorra de forma ininterrupta. Trata-se de uma decisão pautada na economicidade, na eficiência e, acima de tudo, na manutenção de um serviço público essencial que não pode parar por falta de suporte técnico básico em sua frota de apoio.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas da frota municipal, deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários para garantir a adequada execução do objeto e a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais.

**3.1 Requisitos Gerais;** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer peças e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas pertencentes à frota municipal, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas vigentes aplicáveis ao setor automotivo.

As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, ou equivalentes de primeira linha, desde que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes das motocicletas.

**3.2 Requisitos de Qualidade;** As peças e componentes fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pelo mercado e pelos fabricantes das motocicletas, garantindo segurança, durabilidade e eficiência no funcionamento dos veículos.

A contratada deverá assegurar que todos os serviços executados sejam realizados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir a correta manutenção das motocicletas.

**3.3 Requisitos de Garantia;** As peças fornecidas e os serviços executados deverão possuir garantia mínima, conforme estabelecido no edital ou na legislação aplicável, assegurando à Administração a substituição de peças defeituosas ou a correção de eventuais falhas nos serviços realizados, sem ônus adicional para o Município.



3.4 Requisitos Operacionais; A empresa contratada deverá atender às solicitações de fornecimento de peças e execução de serviços de forma ágil e eficiente, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser realizados mediante autorização prévia da Secretaria demandante ou do fiscal do contrato, observando os procedimentos administrativos definidos pela Administração.

3.5 Requisitos de Habilitação; Para participar do certame, as empresas interessadas deverão atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e estabelecido no edital do processo licitatório.

3.6 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando-se a destinação adequada de peças substituídas, óleos lubrificantes e demais resíduos provenientes da manutenção dos veículos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

#### **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A aceitação do objeto decorrente da presente contratação observará rigorosamente as condições, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual, visando assegurar que o fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção atendam plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, bem como em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.1 Recebimento Provisório; O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega das peças ou da conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas motocicletas pertencentes à frota municipal, ocasião em que será realizada conferência preliminar pelo servidor responsável ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração.

Nessa etapa, será verificada a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, incluindo quantidade, características técnicas, integridade dos materiais fornecidos e adequação dos serviços executados.



5.2 Recebimento Definitivo; O recebimento definitivo será formalizado após a realização de avaliação detalhada quanto à qualidade das peças fornecidas e à adequada execução dos serviços prestados, certificando-se de que o objeto atende integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Somente será considerado definitivamente aceito o objeto que estiver em perfeita conformidade com as condições pactuadas, garantindo o adequado funcionamento, segurança e desempenho das motocicletas pertencentes à frota municipal.

5.3 Condições para Aceitação; Para fins de aceitação do objeto contratado, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – As peças fornecidas deverão ser novas, originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada, compatíveis com as especificações dos fabricantes das motocicletas;

II – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos adequados;

III – As peças e serviços deverão assegurar o pleno funcionamento das motocicletas, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho e durabilidade;

IV – O fornecimento das peças e a execução dos serviços deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

V – A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor automotivo.

5.4 Rejeição do Objeto; Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido, notificando formalmente a contratada para que proceda à substituição das peças ou à correção dos serviços executados, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.5 Fiscalização e Acompanhamento; A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Administração Municipal, o qual será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar providências e atestar a regularidade do fornecimento das peças e da execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Proporcionar à Contratada todas as condições administrativas, operacionais e institucionais necessárias para a adequada execução do objeto contratado, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.2 Designar formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, avaliar a conformidade da execução do objeto e adotar as providências necessárias à garantia do fiel cumprimento do contrato.



6.3 Formalizar, sempre que necessário, a solicitação de fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva mediante ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal.

6.4 Proceder ao recebimento provisório e definitivo das peças fornecidas e dos serviços executados, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.5 Atestar, por intermédio do fiscal do contrato ou servidor competente, as notas fiscais ou documentos equivalentes apresentados pela Contratada, desde que constatada a regular execução do objeto contratado.

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços devidamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, observando-se as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.7 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, determinando sua imediata substituição ou correção.

6.9 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.10 Zelar pelo fiel cumprimento das disposições contratuais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, que regem a Administração Pública.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

7.2 Fornecer peças, componentes e acessórios automotivos novos, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, devidamente compatíveis com os modelos das motocicletas pertencentes à frota do Município.

7.3 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e procedimentos técnicos adequados, observando as normas técnicas aplicáveis ao setor.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das peças fornecidas e pelos serviços executados, garantindo o pleno funcionamento das motocicletas atendidas.

7.5 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, orçamento prévio detalhado, contendo a discriminação das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados, para análise e autorização do fiscal do contrato.

7.6 Executar os serviços e proceder ao fornecimento das peças somente após a devida autorização da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, requisição ou documento equivalente.



7.7 Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer peças fornecidas ou serviços executados que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.8 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e fornecimento das peças, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços ou no fornecimento das peças.

7.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

7.11 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto contratado.

7.12 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração ou pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às determinações emitidas.

7.13 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou prejudicar a execução regular do objeto contratado.

7.14 Dar destinação ambientalmente adequada às peças substituídas, lubrificantes e demais resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.15 Possuir, na data da assinatura do contrato, estrutura física adequada e compatível com a execução do objeto contratado, compreendendo oficina ou estabelecimento devidamente equipado para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, bem como para armazenamento e fornecimento das peças e componentes automotivos necessários.

7.16 A estrutura mencionada deverá dispor de instalações, equipamentos, ferramentas e equipe técnica qualificada, suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento eficiente às demandas da Administração Municipal.

7.17 Permitir à Administração, sempre que julgar necessário, a realização de vistoria técnica nas instalações da empresa, com a finalidade de verificar a compatibilidade da estrutura física apresentada com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

8.1 A execução dos serviços e o fornecimento das peças deverão ocorrer de forma a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas pertencentes à frota municipal deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço ou autorização formal da Administração, garantindo celeridade no atendimento das demandas e evitando prejuízos à continuidade das atividades administrativas.



8.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas deverão ser executados de forma imediata, após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente. O fornecimento das peças, componentes e acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

8.4 Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, os prazos estabelecidos poderão ser ajustados, desde que não comprometam o regular funcionamento das motocicletas pertencentes à frota municipal.

8.5 O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DA FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO**

O fornecimento das peças, componentes e acessórios automotivos, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas pertencentes à frota municipal, dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

9.1 As solicitações de fornecimento de peças e execução de serviços serão formalizadas pela Administração por meio de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente ou pelo fiscal do contrato devidamente designado.

9.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser iniciados imediatamente após a autorização formal da Administração, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

9.3 O fornecimento das peças, componentes e acessórios automotivos necessários à execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal emitida pela Administração.

9.4 A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se apenas em expectativa de contratação, de acordo com as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da ata.

9.5 As peças fornecidas e os serviços executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

9.6 O fornecimento parcelado tem por finalidade proporcionar maior eficiência na gestão administrativa, racionalização da aplicação dos recursos públicos e adequação às demandas efetivas da Administração, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a disponibilidade dos serviços e materiais quando demandados.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**



10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza específica e delimitada do fornecimento, que exige responsabilidade direta e integral da empresa contratada quanto à entrega, garantia, qualidade e conformidade técnica dos equipamentos.

§1º A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a rastreabilidade, a responsabilidade técnica e a plena vinculação da Contratada às obrigações assumidas no certame, especialmente no que concerne à qualidade, desempenho e garantia dos bens fornecidos.

§2º A eventual contratação de serviços acessórios, tais como transporte ou logística, não será considerada subcontratação do objeto principal, permanecendo, contudo, a Contratada integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados por seus prepostos ou terceiros por ela contratados.

§3º O descumprimento da vedação ora estabelecida poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A alteração subjetiva da Contratada, entendida como qualquer modificação em sua estrutura societária, razão social, natureza jurídica, controle societário, fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de titularidade, somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Contratante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que não comprometa a execução, a competitividade, a regularidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade econômico-financeira e a finalidade pública do ajuste.

11.1. Condições para a alteração: A eventual alteração subjetiva deverá ser formalmente comunicada à Contratante, com a devida antecedência, acompanhada de documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica da sucessora ou da nova estrutura societária.

11.2. Manutenção das condições de habilitação: A empresa resultante da alteração subjetiva deverá comprovar o atendimento integral às condições de habilitação exigidas no certame originário, sob pena de indeferimento da alteração e adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.3. Preservação das obrigações contratuais: A alteração subjetiva, ainda que autorizada, não implicará novação ou extinção das obrigações assumidas, permanecendo a Contratada — ou sua sucessora — integralmente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

11.4. Proteção ao interesse público: A Contratante poderá indeferir a alteração subjetiva sempre que verificar risco à continuidade, à qualidade dos serviços ou ao interesse público, assegurando-se a preservação da finalidade da contratação e a regular execução do objeto.

## **12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do contrato dela decorrentes constituem prerrogativa indeclinável da Administração Pública e instrumento essencial para a garantia da legalidade, da eficiência, da qualidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.



12.1. Designação do fiscal: A Contratante designará formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da aquisição, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

12.2. Acompanhamento e registro: O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, emitir relatórios, atestar a execução e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público.

12.3. Poder de exigência: A fiscalização poderá exigir da Contratada a adoção imediata de medidas corretivas, a substituição de materiais ou a repetição de serviços executados em desconformidade, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

12.4. Não exclusão de responsabilidade: O exercício da fiscalização pela Contratante não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos resultados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.5. Cooperação da contratada: A Contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais de execução e aos equipamentos atendidos.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução e conformidade dos equipamentos com as especificações pactuadas.

§1º O pagamento será realizado no prazo a ser estipulado no instrumento contratual, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

§2º A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na Ordem de Fornecimento e no contrato, devendo discriminar detalhadamente os equipamentos entregues, sob pena de devolução para as devidas correções.

§3º O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§4º Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

§5º Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas no processo administrativo.

§6º O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco implica aceitação definitiva do objeto, que somente se dará após o cumprimento integral das condições estabelecidas.



## **14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O contrato decorrente da presente contratação poderá ser objeto de reajuste e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.1 Do Reajuste: Considerando tratar-se de fornecimento em parcela única e com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços, salvo se houver prorrogação contratual que ultrapasse o período mínimo legal de 12 (doze) meses, hipótese em que poderá ser aplicado índice oficial previamente definido no instrumento contratual.

§1º Na eventual hipótese de reajuste, este somente será devido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, nos termos da legislação vigente.

§2º O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, observada a dotação orçamentária e a manutenção do equilíbrio contratual.

14.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Fica assegurada à Contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

§1º O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do fato superveniente e o impacto direto nos custos do contrato.

§2º A Administração analisará o pleito à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, podendo, se for o caso, promover a revisão dos valores pactuados por meio de termo aditivo.

§3º Não caracterizam hipótese de reequilíbrio meras variações ordinárias de mercado ou riscos inerentes à atividade empresarial, os quais são assumidos pela Contratada no momento da apresentação de sua proposta.

## **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Em razão da natureza do objeto, do regime de execução, do baixo risco contratual e da forma de contratação, não será exigida garantia de execução contratual da Contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A dispensa da exigência de garantia encontra amparo no fato de que os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda e mediante pagamento apenas após a efetiva prestação, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração e assegura adequado controle da execução contratual.

15.3 Ademais, a inexistência de pagamento antecipado, a fiscalização permanente da execução, a possibilidade de retenção de valores, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na



legislação e nos instrumentos contratuais, revela-se suficientes para resguardar o interesse público e a integridade do erário, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará a infratora à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais cominações legais.

16.1. Espécies de sanções: Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Multas: As multas poderão ser aplicadas nos casos de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento de prazos, falhas na execução ou qualquer outra infração contratual, nos percentuais e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

16.3. Processo administrativo: A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Cumulatividade: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de a Contratada ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.5. Registro das sanções: As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais, nos termos da legislação vigente, produzindo os efeitos legais pertinentes.

## **17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 284.925,06 (Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 03-Secretaria Municipal de Governo unidade(s) 03-Secretaria de Governo, órgão 09-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Cultura, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
<b>Nº</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor global</b>

A empresa: ..... Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de \_\_\_\_\_/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas deverão ser executados de forma imediata, após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente. O fornecimento das peças, componentes e acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra / Nota de Empenho, devidamente expedida pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada.
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. \_\_\_\_\_/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



### MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos  
Encargos (XX%)  
Despesas Operacionais (XX%)  
Tributos (%)  
Margem de Lucro (%)  
CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

### DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
----------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)  
Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO  
IRPJ  
CSLL  
PIS  
COFINS  
ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)  
IRPJ (sobre lucro efetivo)  
CSLL (sobre lucro efetivo)  
PIS (não cumulativo)  
COFINS (não cumulativo)  
ISS

### RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional  
Lucro Presumido  
Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

**A)** A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de \_\_\_\_\_/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

**[Nome da empresa]**, [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**observações:**

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos  
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.**

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

---

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**AO PREGOEIRO**

A empresa , \_\_\_\_\_, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como seu sócio representante \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA , através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Administração de Bom Jesus do Tocantins/PA , nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

**2. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças e serviços automotivos e componentes destinados as motocicletas pertencentes às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação, Governo, Cultura, Administração do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.**

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

**4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.



4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **5. VIGÊNCIA DA ARP**

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

## **6. VÍNCULOS DA ARP**

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

## **7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.



74. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- 7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional E-mail: [cpl2025bjt@gmail.com](mailto:cpl2025bjt@gmail.com) o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
- 7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:
- 7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;
- 7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- 7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).
- 7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
- 7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.
- 7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.
- 7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;
- 7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

## 8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX

8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

10.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.3. Indicar, imediata, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultado do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o serviço de boa qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXXX. CONTRATANTE (S) referentes às condições firmadas no presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de Homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.12. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra / Nota de Empenho, devidamente expedida pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada;

## **11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13.3 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 03-Secretaria Municipal de Governo unidade(s) 03-Secretaria de Governo, órgão 09-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Cultura, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração.

## **14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

## 15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº ...../., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, e Secretaria de ADM denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1. objeto da presente Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças e serviços automotivos e componentes destinados as motocicletas pertencentes às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação, Governo, Cultura, Administração do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.**

#### 1.2. Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).**

**2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-010 PMBJT, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



**4.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas deverão ser executados **de forma imediata**, após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente. O fornecimento das peças, componentes e acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas deverão ser executados **de forma imediata**, após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente. O fornecimento das peças, componentes e acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



**d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.** É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - Não será subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 03-Secretaria Municipal de Governo unidade(s) 03-Secretaria de Governo, órgão 09-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 09-Secretaria Municipal de Cultura, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da



atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2026.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**



**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_